



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedraborita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CONTRATO 014/2024

PROCESSO Nº 013/2024

DISPENSA Nº 012/2024

Pelo presente, a **Câmara Municipal de Pedra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.603/0001-00, Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro, Pedra Bonita/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. José Mario Queiroz**, inscrito no CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **Lopes Supermercado LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.816.703/0001-32, sediada na Rua Nicolau Viana, nº 6, centro de Pedra Bonita/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr.^a Francilene Lopes Henrique Aguiar, portador do Documento de Identidade nº MG-21.128.480, inscrito no CPF sob o nº 147.214.036-23, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº **013/2024**, “Dispensa” nº **012/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação justifica-se face à Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, para executar suas atividades e programas, necessita adquirir os gêneros alimentícios para manutenção de suas atividades, com objetivo de oferecer um atendimento diferenciado aos seus parlamentares, funcionários durante o exercício de suas funções no serviço público e visitantes. A Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, também desenvolve o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, com o objetivo de atender a população, assim, torna-se indispensável a contratação da aquisição do objeto deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O prazo de prestação dos serviços será até 31/12/2024 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do que dispõe a Lei 14.133 de 2021.
- 3.2.** A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;
- 3.3.** Os serviços deverão ser executados, sempre atendendo as especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência, Edital, e seus anexos.
- 3.4.** A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- 3.4.1.** A Solicitação de Serviço será emitida pela CONTRATANTE através de telefone ou e-mail.
- 3.4.2.** A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.
- 3.4.3.** Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.
- 3.4.4.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para cada item contratado.
- 3.5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar um formulário de Ordem de Serviço com a descrição e quantidade dos serviços executados, que deverá ser assinado por seu preposto responsável pela execução.
- 3.6.6.** O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 3.7.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O valor total deste contrato e de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

4.2. A contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços.

4.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras do Município e após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

4.5. Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

4.6. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

4.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

4.8. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrbonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

- A.** Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- B.** Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- C.** Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

4.9. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.10. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

4.11. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação.

4.12. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

- A.** Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- B.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- C.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- D.** Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- E.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.
- F.** Utilizar, na prestação de serviço, mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
- G.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.
- H.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- I.** Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com imperfeições ou defeitos.
- J.** Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução dos serviços, objeto da contratação.
- K.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.
- L.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25%



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

- M.** Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- N.** Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização.
- O.** Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- P.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da contratante e dentro do prazo de validade no endereço da Câmara Municipal, a saber Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro de Pedra Bonita/MG.

5.2. CONTRATANTE:

- A.** Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.
- B.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.
- C.** Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.
- D.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- E.** Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.
- F.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.
- G.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

H. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

I. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	Unidades	50	R\$ 8,00	R\$400,00
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto.	Unidades	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
3.	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar vegetal tipo cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, 1ª	Unidades	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno, contendo 5 kg, data de fabricação, prazo de validade, lote e informação nutricional impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.				
4.	ADOÇANTE: Dietético, líquido, tipo artificial, a base de stevia, acondicionado em recipiente contendo 100ml. O produto deverá estar em conformidade com as normas e ou legislação vigente da ANVISA. Identificação do produto, informações nutricionais, marca fabricante, prazo de validade superior a 6 meses a data da entrega.	Unidades	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
5.	AGUA MINERAL: Água mineral, sem gás, vasilhame de 2 litros, descrição do produto, valor nutricional, data de validade.	Unidades	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
6.	ALHO: A granel forma de fornecimento em cabeça separado, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
7.	AMENDOIM CRU VERMELHO: tipo1, limpo, isento de	Unidades	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500 Gramas				
8.	ARROZ: Arroz tipo 1, beneficiado polido – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGELEM acondicionado em saco plástico contendo 5 quilos. VALIDADE mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidades	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9.	BATATA INGLESA: Com casca sem brilho e firme, tamanho grande ou médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
10.	BISCOITO CREAM CRACKER: biscoito salgado tipo crean cracker, constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, podendo conter outros ingredientes desde	Unidades	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	que declarados. Devendo ser de 1ª linha. Com cor característica de biscoito cream cracker e textura crocante, levemente salgado, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans. Deverá ser embalado em embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com capacidade de 200g (duzentas gramas), rotulada conforme legislação vigente.				
11.	BISCOITO DE POLVILHO: Tradicional, salgado, assado, crocante, isento de glúten. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparente. Hermeticamente vedado com aproximadamente 180gr. Não quebrados, com a embalagem limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rotulo.	Unidades	25	R\$6,00	R\$ 150,00
12.	BISCOITO DOCE: Tipo Maisena, coco e Leite, pacotes com 345 gramas. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço embalagem primária em pacotes impermeáveis.	Unidades	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

13.	CANJIQUINHA DE MILHO COMUM – tipo 1 (fina) – Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1000g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses.	Unidades	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14.	CARNE BOVINA: TIPO ACÉM MOÍDA refrigerada, sem gordura aparente. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1 kg cada.	KG	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
15.	CEBOLA: Fresca, com casca, firme sem amassados ou partes estragadas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a	KG	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	superfície externa, mantendo sua característica organolépticas.				
16.	EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. Composto de Vitamina A, Vitamina E, Carboidrato, Proteína, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalagem de 350g.	Unidades	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
17.	FARINHA DE TRIGO: Embalagem de 1,0 kg. Deve constar data de fabricação e validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura.	Unidade	20	R\$3,80	R\$ 76,00
18.	FEIJÃO: carioca, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	KG	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
19.	FEIJÃO: preto, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou	KG	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.				
20.	KETCHUP: Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sorbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçado de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Em embalagens de 390 a 400g.	Unidades	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
21.	LEITE INTEGRAL: caixa de 1 litro longa vida com tampa.	Unidades	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
22.	MAIONESE: Características Gerais: ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador, estabilizante, acidulante, corante natural páprica, aromatizante e antioxidantes. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a	Unidades	20	R\$ 9,00	R\$180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	legislação vigente. Em embalagens de 500g.				
23.	MARGARINA COM SAL: Características gerais: produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, embalada em potes de 500g	Unidades	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
24.	OLEO DE SOJA: Tipo 1, Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml.	Unidades	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
25.	OVO DE GALINHA: tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 12 unidades).	Unidades	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
26.	PÓ DE CAFÉ: Café de 1º qualidade, torrado e moído, duplamente embalado, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 gramas. Forte ou extra forte	Unidades	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
27.	REFRIGERANTE 1: Bebida gaseificada, sabor de guaraná. Embalagem com	Unidades	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Embalagens de 2 litros. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou ministério da Saúde.				
28.	REFRIGERANTE 2: Bebida gaseificada, sabor de fanta laranja. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Embalagens de 2 litros. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou ministério da Saúde.	Unidades	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
29.	REFRIGERANTE 3: Bebida gaseificada, a base de cola. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Embalagens de 2 litros. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou ministério da Saúde.	Unidades	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
30.	SAL REFINADO IODADO: Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em pacotes com 1 kg líquido.	Unidades	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

31.	SALSICHA: Tipo Hot Dog, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado pesando 1 kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução da ANVISA.	KG	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
32.	SUCO EM PÓ: sabores variados. Capacidade de produzir 1 litro pronto.	Unidades	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
33.	SUCO INDIVIDUAL: características: Água, açúcar suco, polpa de frutas natural, sabores variados, aroma natural de frutas não contem Glúten, sem gordura trans, sem sódio. Embalagem de 1,5 litro.	Unidades	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
34.	TOMATE: Firmes e sem áreas escuras, fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
35.	VINAGRE: Vinagre de álcool: Fermentado acético de álcool, conservante INS 224 e emulsão neutra, acidez 4%. Embalagem	Unidades	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	aproximada 750ml				
--	------------------	--	--	--	--

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 – A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

8.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021.

10.2. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Impedimento de licitar e contratar;
- D.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A.** Natureza e a gravidade da infração cometida;
- B.** As peculiaridades do caso concreto;
- C.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- E.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção prevista no item 10.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. À sanção prevista item 10.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.5. À sanção prevista item 10.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7. Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedraborita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

11.2. O procedimento será divulgado no site Oficial da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG.

11.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.9. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações;

11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.12. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas a Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, por escrito, ou através do telefone (31) 3872-9106 e e-mail: licitacao@cmpedraborita.mg.gov.br, de 08:00 às 16:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no foro da cidade de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

Pedra Bonita/MG, 10 de Abril de 2024.

José Mario Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG

CONTRATANTE

Lopes Supermercado LTDA - CNPJ sob o Nº 42.816.703/0001-32

Francilene Lopes Henrique Aguiar - CPF sob o nº 147.214.036-23.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedra Bonita, torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, o “**Extrato de Contrato**”, conforme abaixo discriminado.

PROCESSO Nº: 013/2024

DISPENSA Nº: 012/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.603/0001-00, Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro, Pedra Bonita/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. José Mario Queiroz**, inscrito no CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG.

CONTRATADO: **Lopes Supermercado LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.816.703/0001-32, sediada na Rua Nicolau Viana, nº 6, centro de Pedra Bonita/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr^a. Francilene Lopes Henrique Aguiar, portador do Documento de Identidade nº MG-21.128.480, inscrito no CPF sob o nº 147.214.036-23.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

Pedra Bonita/MG, 10 de Abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 013/2024

DISPENSA Nº: 012/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.603/0001-00, Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro, Pedra Bonita/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. José Mario Queiroz**, inscrito no CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG.

CONTRATADO: Lopes Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 42.816.703/0001-32, sediada na Rua Nicolau Viana, nº 6, centro de Pedra Bonita/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr^a. Francilene Lopes Henrique Aguiar, portador do Documento de Identidade nº MG-21.128.480, inscrito no CPF sob o nº 147.214.036-23.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

FORMA PAGAMENTO.: Contra-entrega.

Funcional Programática: 01.0102.01.031.0002.4001.339030 – Ficha 30.

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 14.133.2021

Pedra Bonita/MG, 10 de Abril de 2024.

José Mario Queiroz - CPF: 558.068.136-49
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG
Contratante

Lopes Supermercado LTDA - CNPJ sob o N° 42.816.703/0001-32
Francilene Lopes Henrique Aguiar - CPF sob o nº 147.214.036-23.

CONTRATADA